ESP-DR.02 - ITAPETININGA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	262204-ESP-DR.02 - ITAPETININGA	MARIA LUIZA IANNACCONE FERREIRA	06/11/2026 17:20 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	472/2026	139.00101163/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 139.00101163/2026-54

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e controle de escorpiões, nas áreas internas e externas da CGR.2, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e controle de escorpiões, nas áreas internas e externas da CGR.2	3417	UNIDADE		R$ 3.760,00	R$ 3.760,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e controle de escorpiões, nas áreas internas e externas da CGR.2, mediante o emprego de técnicas, produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

3.2. A prestação compreenderá a inspeção dos ambientes, a identificação de pontos de risco e de condições favoráveis à ocorrência de pragas, a execução dos procedimentos de controle tecnicamente aplicáveis, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes, quando exigível, e ser empregados em conformidade com as respectivas instruções de uso, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2. A execução dos serviços deverá adotar procedimentos que reduzam os riscos de contaminação do solo, da água e de áreas não abrangidas pelo tratamento, evitando-se o uso ou a dispersão de produtos em quantidade superior à tecnicamente necessária.

4.3. As embalagens, recipientes, resíduos, equipamentos de proteção individual (EPIs) utilizados e demais materiais resultantes da execução dos serviços deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, de acordo com a legislação aplicável, sendo de inteira responsabilidade da contratada a coleta, a retirada e a destinação final desses materiais, sendo vedado seu descarte nas dependências da CGR.2.Garantia da contratação

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza, o prazo de execução e o valor da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O agendamento deverá ser feito junto à CGR.2/ Serviço de Patrimônio - SG.2 pelo telefone (15) 3271-7100 ramal 7143 ou pelo e-mail sm2-der@der.sp.gov.br antecedência mínima de 24 horas.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

5.1.2. Prazo total de execução: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, já incluído nesse período o prazo de 02 (dois) dias previsto para o início dos serviços, não sendo admitida sua contagem adicional.

5.1.3. SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

5.1.4. Os serviços de desinsetização deverão abranger o controle de baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos e outros artrópodes e insetos rasteiros de interesse sanitário, mediante utilização de produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na ANVISA e adequados à finalidade pretendida.

5.1.5. Os produtos e métodos de aplicação deverão ser definidos de acordo com a espécie-alvo, as características do ambiente e o nível de infestação identificado, observadas as indicações constantes do registro, rótulo e demais instruções do fabricante, bem como as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.1.6. A aplicação deverá ser direcionada aos locais de abrigo, passagem, acesso ou proliferação das pragas identificadas, incluindo, quando tecnicamente indicado, frestas, fendas, rodapés, ralos, caixas e demais pontos suscetíveis, bem como áreas internas e externas abrangidas pela contratação.

5.1.7. A desinsetização deverá abranger, ainda, as áreas comuns e de circulação, incluindo escadas, halls, corredores, calçadas, passeios e áreas adjacentes abrangidas pela contratação, com aplicação de produtos destinados ao controle de baratas, formigas e demais insetos rasteiros, observadas as características de cada ambiente e a metodologia tecnicamente indicada para a praga-alvo.

5.1.8. Deverá ser realizado o tratamento dos rodapés internos das edificações e dos rodapés externos das paredes dos pavimentos térreos, com aplicação de produto adequado ao controle de baratas, formigas e demais insetos rasteiros, observadas as características do ambiente, a praga-alvo e as recomendações de uso do produto empregado.

5.1.9. Nas áreas internas, poderão ser utilizados, conforme indicação técnica, produtos nas formas líquida, gel, pó, iscas ou outras formulações devidamente regularizadas para a finalidade pretendida, inclusive em ralos, frestas, fendas, rodapés e demais pontos suscetíveis à presença ou proliferação de pragas, observada a adequação do produto e do método ao local de aplicação, devendo ser evitada a dispersão desnecessária de produtos químicos.

5.1.10. Nos locais em que seja constatada ou exista histórico de ocorrência de escorpiões, o controle de baratas deverá observar metodologia compatível com as recomendações dos órgãos de saúde, privilegiando-se, quando tecnicamente indicado, formulações em gel ou pó, de modo a reduzir o risco de desalojamento de escorpiões.

5.1.11. **Os produtos utilizados nas formas de pó, gel, iscas ou similares deverão ser aplicados ou acondicionados em locais protegidos, inacessíveis a pessoas e animais domésticos ou silvestres, especialmente cães, gatos e aves, mediante utilização de dispositivos de proteção apropriados, quando necessário, sendo vedada a exposição de produtos que possam causar intoxicação acidental, observadas as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.**

5.1.12. SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

5.1.13. Os serviços de desratização deverão ser executados mediante adoção de métodos adequados ao controle de ratos, ratazanas e camundongos, com emprego de produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na ANVISA para a finalidade pretendida, observadas as características da espécie-alvo, o grau de infestação e as condições dos ambientes a serem tratados.

5.1.14. O controle deverá compreender a inspeção e identificação dos locais de abrigo, alimentação, acesso e trânsito dos roedores, com instalação de pontos de iscagem em locais estratégicos das áreas internas e externas abrangidas pela contratação, inclusive garagens, áreas de circulação, caixas de passagem, caixas de inspeção, galerias de águas pluviais, redes de esgoto e demais locais suscetíveis à presença de roedores, quando tecnicamente indicado.

5.1.15. **As iscas raticidas deverão ser acondicionadas em dispositivos porta-iscas apropriados, sempre que aplicável, instalados e fixados de forma segura, de modo a protegê-las das intempéries e dificultar o acesso de pessoas, animais e aves não alvo às substâncias empregadas.**

5.1.16. Nas áreas sujeitas à umidade, caixas de inspeção, galerias, redes de esgoto e locais semelhantes, deverão ser utilizadas formulações apropriadas às condições do ambiente, observadas as indicações de uso do produto e a metodologia tecnicamente adequada à espécie de roedor identificada.

5.1.17. A aplicação dos produtos deverá ocorrer em locais estratégicos e preferencialmente sem movimentação de pessoas, observando-se as instruções constantes do registro e do rótulo do produto, bem como as medidas de segurança necessárias para evitar contato indevido com pessoas, animais e alimentos.

5.1.18. Quando constatada infestação que demande medidas complementares, a Contratada deverá adotar, sob orientação de seu responsável técnico, metodologia de controle compatível com a situação identificada, utilizando exclusivamente produtos e procedimentos regularizados e adequados à finalidade.

Etapa dos serviços e Cronograma de realização dos serviços:

5.1.19. Uma única aplicação – Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de empenho

5.1.20. 1ª Etapa – Inspeção e preparação: Inspeção dos ambientes, identificação dos pontos de aplicação e preparação dos locais, até o 2º dia.

5.1.21. 2ª Etapa – Execução: Realização dos serviços de desinsetização, desratização e controle de escorpiões, em aplicação única, em todas as áreas abrangidas pela contratação, do 3º ao 12º dia.

5.1.22. 3ª Etapa – Finalização: Verificação dos serviços executados, retirada dos resíduos e materiais utilizados e entrega do relatório de execução, do 13º ao 15º dia.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)

- Coordenadoria Geral Regional de Itapetininga-CGR.2 a rua General Carneiro , 196 centro , Itapetininga/SP
- Setor de Máquinas e Equipamentos/Oficia (SP.2) - Rua Av. Cinco de novembro, nº 75 - centro – Itapetininga/SP.
- Oficina Regional (CRM.2) Rua Abilio Fontes, nº 256 - centro – Itapetininga/SP.

Os dias e horários para execução dos serviços serão previamente definidos em conjunto com a fiscalização da contratação, de modo a não interferir no funcionamento regular das unidades, devendo ser priorizados períodos de menor circulação ou ausência de servidores e usuários.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3. A empresa contratada deverá:

a) ser empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente constituída e licenciada perante os órgãos sanitário e ambiental competentes, mantendo as respectivas licenças válidas durante a execução dos serviços;

b) possuir responsável técnico devidamente habilitado para as atividades de controle de vetores e pragas urbanas e registrado no respectivo conselho profissional;

c) utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na ANVISA, adequados às pragas-alvo e às condições dos ambientes em que serão empregados;

d) executar os serviços em conformidade com as Boas Práticas Operacionais, mediante pessoal capacitado e utilização dos equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços;

e) observar as normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelo transporte, armazenamento, manuseio e aplicação dos produtos utilizados e pela destinação adequada das respectivas embalagens e resíduos;

f) manter responsável técnico pela orientação e acompanhamento dos procedimentos empregados na execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e em conformidade com a legislação vigente, promovendo sua substituição quando necessário.

Obrigações da Contratada:

a) executar os serviços de controle de vetores e pragas urbanas em conformidade com as condições, especificações, metodologia e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo desinsetização, desratização e controle de escorpiões, nas áreas internas e externas da CGR.2;

b) realizar, previamente à execução dos serviços, inspeção dos ambientes, identificando os locais de abrigo, acesso, circulação e proliferação das pragas, de modo a definir os procedimentos tecnicamente adequados a cada situação;

c) utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados perante a ANVISA, adequados às pragas-alvo e aos locais de aplicação, observando as instruções de uso, dosagem, aplicação e segurança;

d) fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, utensílios, dispositivos porta-iscas, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços;

e) executar os serviços nos dias e horários previamente definidos em conjunto com a fiscalização da contratação, de forma a não interferir no funcionamento regular nas unidades da CGR.2, devendo ser priorizados períodos de menor circulação ou ausência de servidores e usuários, inclusive finais de semana, quando necessário;

f) informar previamente à fiscalização os produtos e métodos que serão utilizados, bem como eventual necessidade de isolamento ou desocupação dos ambientes e os respectivos períodos de restrição de acesso ou reentrada; g) adotar as medidas necessárias à proteção dos servidores, usuários, terceiros, animais não alvo e do meio ambiente, evitando a aplicação ou dispersão desnecessária de produtos químicos;

h) executar a desratização mediante métodos e produtos adequados às espécies-alvo e às características dos ambientes, instalando e acondicionando as iscas e dispositivos porta-iscas em locais estratégicos e de forma segura, de modo a dificultar o acesso de pessoas e animais não alvo;

i) executar o controle de escorpiões mediante metodologia tecnicamente adequada, incluindo inspeção, busca ativa, identificação de abrigos e pontos de acesso, captura segura dos exemplares eventualmente encontrados e indicação de medidas preventivas e de manejo ambiental, observadas as orientações das autoridades sanitárias;

j) sinalizar e, quando necessário, isolar os locais submetidos ao tratamento durante o período tecnicamente recomendado, adotando as medidas de segurança aplicáveis;

l) recolher os resíduos, embalagens e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, bem como os roedores mortos eventualmente encontrados em decorrência do tratamento, providenciando sua destinação adequada, vedado o descarte nas dependências da CGR.2;

m) fornecer à fiscalização, após a aplicação, comprovante de execução dos serviços, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável, inclusive identificação da Contratada, data da execução, pragas-alvo, produtos utilizados, grupos químicos e concentrações de uso, orientações pertinentes, prazo de assistência técnica e identificação do responsável técnico;

n) responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos produtos, materiais e métodos empregados, promovendo, sem ônus adicional para a Contratante, a correção dos serviços ou a substituição dos produtos e materiais considerados inadequados pela fiscalização;

o) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, condição de risco ou circunstância que possa prejudicar ou impedir a execução dos serviços, inclusive situações de caso fortuito ou força maior, apresentando, quando solicitado, os elementos necessários à comprovação da ocorrência;

p) atender às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas, nos prazos estabelecidos pela Contratante, inclusive refazer, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou considerados inadequados pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido;

q) arcar com todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante em razão de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra, transporte, deslocamentos ou demais recursos necessários à execução do objeto;

r) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

s) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, **inclusive aos animais domésticos e silvestres, especialmente cães, gatos e aves**, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável;

t) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Obrigações do Contratante:

a) fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

b) permitir o acesso da equipe da Contratada às áreas internas e externas da CGR.2 abrangidas pela contratação, nos dias e horários previamente ajustados com a fiscalização, acompanhada por servidor designado;

c) definir, em conjunto com a Contratada, os dias e horários para a execução dos serviços, de modo a minimizar interferências no funcionamento regular das unidades da CGR.2;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) comunicar à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução, solicitando as providências necessárias à sua correção;

f) adotar as providências necessárias para que servidores e usuários observem os períodos de isolamento, restrição de acesso ou reentrada nos ambientes, quando informados pela Contratada em razão dos produtos ou métodos empregados;

g) receber e verificar os comprovantes de execução dos serviços e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, após o respectivo recebimento e observadas as condições estabelecidas na contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Durante o período de garantia, constatada a necessidade de reforço ou reaplicação relacionada às pragas abrangidas pelos serviços executados, a Contratada deverá realizar, mediante solicitação da fiscalização, os procedimentos corretivos tecnicamente necessários, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.6. O comprovante de execução dos serviços deverá indicar o prazo de assistência técnica por praga-alvo, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por servidor do quadro da Contratante, formalmente designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, mediante verificação do cumprimento das especificações, das condições de execução e dos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência

7.2. .Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não tenha produzido os resultados acordados,

7.2.2 tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou 7.2.3 tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. **Os serviços serão considerados concluídos, para fins de faturamento e pagamento, somente após o recebimento definito pelo fiscal, mediante o atesto na nota fiscal .**

7.3.2. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ocorrer após a realização da execução total dos serviços.

7.3.3. O valor da contratação será único e compreenderá a execução integral do objeto.

7.3.4. Considerando o prazo de execução da contratação, inferior a 1 (um) ano, não haverá reajustamento de preços, observado o disposto na legislação aplicável. Não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. ;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7 deste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II.. da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL .

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, da atividade de controle de vetores e pragas urbanas expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.32. **Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional, Registro ou inscrição no Conselho Profissional do seu Responsável Técnico, em plena validade;**

8.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.33.1.1. A execução anterior de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

8.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.:

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26051/262204;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 26122263065370000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 0040190371.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de metragem e locais

PARA ACEITABILIDADE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Anexo II.1 Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO III– MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA;

Anexo III.1 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria

Anexo III.2 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação

Anexo III.3- Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I

LOCAL/EDIFICAÇÃO	TIPO DE ÁREA	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	OBSERVAÇÃO
Prédio principal - Sede CGR.2 Piso Superior	Salas, escritórios	642,85 m2		
Prédio principal - Sede CGR.2 Piso Térreo	Salas, escritórios	642,85m2		
Pátio da Sede CGR.2 - jardim	Calçamento/ área de circulação		1.176,85m2	
Almoxarifado	Calçamento/ área de circulação		102m2	
Guarita estacionamento principal CGR.2	Escritório e WC	16,00m2		
Guarita estacionamento 2 da CGR.2	Escritório e WC	8,64m2		
Bloco 3	Salas, escritórios	1.274,73m2		
Bloco 4 Piso superior	Salas	202,00m2		
Bloco 4 Piso inferior	Arquivo	200,93m2		
Patrulha	Deposito /oficina/Galpões	1.115,50m2		
Guarita da Patrulha	Escritório e WC	16,00m2		
Guarita da Patrulha	Circulação		26,91m2	
Guarita da CRM.2 (oficina escrit.)	Salas/ escritório/WC	73,00m2		
Guarita da CRM.2 (entrada)	Escritório/WC	9,00m2		
Bloco 5 (laboratório)	Sala/laboratório	200,93m2		
Total áreas internas		4.402,43		
Total áreas externas			1.305,76	
Área total considerada				**5.708,19**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu,..... , portador do CPF nº..... , na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº...../2026, Processo n° SEI 139.00101163/2026-54, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(em papel timbrado do licitante)

Processo SEI nº 139.00101163/2026-54

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(em papel timbrado e elaborada pelo licitante)

Eu,..... , portador do CPF nº..... , na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº/2026, Processo n° SEI 139.00101163/2026-54, DECLARO que o licitante tem conhecimento do (s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(em papel timbrado e elaborada pelo licitante)

Eu,, portador do CPF nº..... , na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº/2026, Processo nº SEI 139.00101163/2026-54 DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(em papel timbrado e elaborada pelo licitante)

Eu,, portador do CPF nº..... , na condição de responsável técnico de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº/2026, Processo nº SEI 139.00101163/2026-54, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - IMAGENS FOTOGRÁFICAS







2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA LUIZA IANNACCONE FERREIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 15:48:24.